UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA

EDITAL PARA A SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO ACADÊMICO 2027-1

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola (PPGEA) da Universidade Federal de Viçosa (UFV), por meio do presente Edital, torna público os critérios que normatizarão o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas nos níveis de **Mestrado Acadêmico** e **Doutorado Acadêmico** para 2027-1.

1.2. Informações pertinentes podem ser obtidas no site do Programa (https://posdea.ufv.br/) ou na Secretaria do PPGEA, localizada no seguinte endereço:
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola
E-mail: ega@ufv.br
Departamento de Engenharia Agrícola
Universidade Federal de Viçosa
CEP 36570-900 Viçosa-MG
Tel.: (31) 3612-4004

2. VAGAS

2.1. O PPGEA oferece treinamento, em nível de Mestrado e Doutorado, em cinco Áreas de Concentração:
- Armazenamento e Processamento de Produtos Agrícolas (**ARM**)
- Construções Rurais e Ambiência (**CRA**)
- Energia na Agricultura (**ENE**)
- Mecanização Agrícola (**MEC**)
- Recursos Hídricos e Ambientais (**RHA**)

2.2. Serão selecionados até 05 (quatro) candidatos para o Doutorado e até 08 (oito) candidatos para o Mestrado. Desses totais, 01 (uma) vaga de Doutorado e 02 (duas) vaga de Mestrado serão reservadas para a modalidade de ações afirmativas

2.3. O número de vagas oferecidas pode ser ampliado ou reduzido a critério da Comissão Coordenadora do PPGEA-UFV.

2.4. A aprovação no presente processo seletivo não configura garantia *a priori* ou promessa ou compromisso de concessão de bolsas de estudo, uma vez que o PPGEA depende de recursos dos órgãos de fomento para a concessão desses benefícios.

2.5. As bolsas de estudo serão concedidas conforme a ordem de classificação geral dos candidatos no processo seletivo.

2.6. As vagas não ocupadas na modalidade de ações afirmativas poderão ser realocadas na modalidade de ampla concorrência, a critério da Comissão Coordenadora do PPGEA-UFV.

2.7. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes, a critério da Comissão Coordenadora do PPGEA-UFV, outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação.

3. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. As inscrições no Processo Seletivo do PPGEA-UFV deverão ser realizadas, via internet, pelo Sistema GPS – Gerenciamento de Processo Seletivo, conforme especificado no item 4 - CALENDÁRIO.

3.2. Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos em fase de conclusão da Graduação, para os candidatos ao Mestrado, e em fase de conclusão de curso de Mestrado, para os candidatos ao Doutorado, desde que possam concluir seu curso até o dia da matrícula (especificado no item 4 - CALENDÁRIO), de acordo com o Calendário Escolar aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFV.

3.3. No ato da inscrição, os candidatos deverão fazer a opção por uma das modalidades de inscrição, conforme descrito a seguir:

- 3.3.1. Ampla concorrência.
- 3.3.2. Vagas reservadas para ações afirmativas:
 - 3.3.2.1 Candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas;
 - 3.3.2.2 Candidatos quilombolas;
 - 3.3.2.3 Pessoas com deficiência.

3.4. Os candidatos das modalidades 3.3.2.1 e 3.3.2.2 deverão apresentar a autodeclaração étnico-racial, cujo modelo é disponibilizado no anexo do Edital Geral 2026 da Pós-Graduação da UFV. Além disso, deverão apresentar vídeo e foto, no momento da inscrição, conforme o Edital Geral.

3.5. Conforme as resoluções CEPE nº 11, de 19 de dezembro de 2023 e nº 2, de 1º de março de 2024), os candidatos autodeclarados indígenas ou quilombolas deverão apresentar os seguintes documentos para apreciação da Comissão de Validação da Autodeclaração:

- 3.5.1. Candidatos autodeclarados indígenas: Registro de Nascimento Indígena; Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; Histórico Escolar emitido por escola indígena; Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena);
- 3.5.2. Candidatos autodeclarados quilombolas: Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de comunidade reconhecida pela Fundação Cultural Palmares.

3.6. Os candidatos da modalidade 3.3.2.3 deverão apresentar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando tipo, grau e nível da deficiência.

3.7. Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas para ações afirmativas, as vagas serão alocadas para a modalidade de ampla concorrência.

3.8. As modalidades de inscrição do item 3.3.2 do edital são destinadas exclusivamente a candidatos de nacionalidade brasileira.

3.9. No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher as informações solicitadas pelo Sistema de Gerenciamento de Processo Seletivo da UFV, bem como anexar os documentos da seleção.

3.10. É indispensável o preenchimento da planilha de pontuação, disponível na página do Programa. O não preenchimento da planilha acarretará na não homologação da inscrição do candidato.

3.11. Terão as inscrições homologadas os candidatos que apresentarem a documentação e preencherem o formulário online de pontuação dentro do prazo previsto no item 4 -

CALENDÁRIO.

3.12. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela autenticidade e veracidade de todas as informações prestadas, **sob pena de desclassificação** caso alguma inconsistência seja detectada.

3.13. As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória poderão não ser homologadas.

3.14. Ao inscrever-se no Processo Seletivo o candidato reconhece e aceita os critérios estabelecidos neste Edital, dos critérios de seleção específicos deste Programa, dos critérios do Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e o Regimento Geral da UFV, às quais não poderá alegar desconhecimento.

4. CALENDÁRIO

4.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do Processo Seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados são apresentadas a seguir, sendo considerado o Horário Oficial de Brasília:

DATA	HORÁRIO	LOCAL	ETAPA
13/10/2026	15:00	Sistema de Gerenciamento de Processo Seletivo da UFV https://www.gps.ufv.br/editais/1678/	Início das Inscrições
04/11/2026	-	Sistema de Gerenciamento de Processo Seletivo da UFV	Término do prazo para solicitação de isenção de taxa de inscrição conforme **item 10.5**
16/11/2026	Até 15:00	Sistema de Gerenciamento de Processo Seletivo da UFV	Término das Inscrições
19/11/2026	-	Sistema de Gerenciamento de Processo Seletivo da UFV	Homologação das inscrições
30/11/2026	Até 18:00	Site do Programa https://posdea.ufv.br/	Divulgação do Resultado Parcial
02/12/2026	Até 18:00	E-mail do Programa ega@ufv.br	Apresentação de recurso pelo(a) candidato(a)
07/12/2026	Até 18:00	E-mail do(a) candidato(a) que solicitou o recurso	Resposta ao recurso solicitado pelo(a) candidato(a)
08/12/2026	Até 18:00	Site do Programa	Divulgação do Resultado Final
24/07/2026	-	Sistema de Gerenciamento de Processo Seletivo da UFV	Confirmação da participação no Programa para o(a)s candidato(a)s selecionado(a)s
04/03/2027	Até 16:00	-	Matrícula do(a)s candidato(a)s selecionado(a)s
08/03/2027	-	-	Início das atividades do primeiro semestre letivo de 2027

4.2. Calendário sujeito a alterações que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site do Programa, no link "Notícias". É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

5. SISTEMÁTICA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. As avaliações do Processo Seletivo serão realizadas nas datas e horários que constam do item 4 - CALENDÁRIO.

5.2. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes avaliações: Histórico Escolar (HE), Análise do *Curriculum Vitae* (CV) e Plano de Trabalho (NP).

5.3. O Plano de Trabalho tem natureza classificatória e eliminatória, e as demais avaliações (Histórico Escolar e Análise do Curriculum Vitae) são de natureza classificatória. Como parte do plano de trabalho, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar um vídeo de até 4 minutos (que no meio acadêmico é denominado de pitch video). O vídeo deve ser iniciado com o candidato se identificando, informando seu nome, o nível de curso pretendido (mestrado ou doutorado) e a área de concentração que pretende cursar (uma das listadas no item 2.1 do presente edital). Em seguida deverá informar o título do plano de trabalho a ser desenvolvido, o porquê da escolha desse tema, e como pretende conduzir o trabalho. O candidato deverá incluir o endereço de acesso do vídeo na folha de rosto do plano de trabalho, descrito no item "8. PLANO DE TRABALHO".

5.4. É facultativo a apresentação de:

5.4.1. até duas cartas de referência, preenchidas por pessoas ligadas à formação acadêmica ou às atividades profissionais do candidato. Tais cartas deverão ser enviadas e/ou entregues na Secretaria do PPGEA-UFV. O modelo de carta de referência encontra-se disponível em http://www.posdea.ufv.br/até-duas-cartas-de-referência.

6. HISTÓRICO ESCOLAR

6.1. A nota do Histórico Escolar (HE) será a nota do Coeficiente de Rendimento Acumulado Final (CR) obtido na Graduação, multiplicado por Fatores de Correção (FC), conforme a equação abaixo:

$$HE = CR \times FC1 \times FC2 \times FC3$$

em que, os fatores FC1, FC2 e FC3 são definidos pelo Anexo II desse edital.

6.2. O Coeficiente de Rendimento ou média ponderada pelo número de créditos e/ou carga horária deverá ser o mesmo apresentado no documento oficial da Instituição de origem do candidato. Em caso de base de referência diferente de 100, o candidato deverá fazer a correção, via regra de três simples ou similar, de acordo com os exemplos abaixo:

- Se a Instituição adota CR entre 0 e 10 e o candidato tem CR igual à 7,5 o valor informado deverá ser 75.
- Se a Instituição adota CR entre 0 e 5 e o candidato tem CR igual à 3,2 o valor informado será 64.

6.3. Nos casos específicos em que a Instituição de Graduação do candidato não informa o CR com base numérica (apenas conceitos), deverá ser informado o conceito final do curso para que a Comissão Coordenadora julgue a melhor forma de conversão para base numérica.

6.4. Com base no explicitado nos itens anteriores, a nota HE terá um valor inteiro entre zero (0) e cem (100).

7. ANÁLISE DO *CURRICULUM VITAE*

7.1. A Análise do *Curriculum Vitae*, de caráter classificatório, se dará com base nas informações prestadas na planilha de pontuação, que deverão estar em consonância com o *Curriculum Vitae* da plataforma Lattes do candidato.

7.2. Só serão analisados os CV modelo Lattes atualizados no ano corrente se os comprovantes solicitados na **Planilha de Pontuação** estiverem devidamente apresentados e numerados em conformidade com a planilha.

7.3. Só deverão ser listadas na planilha as produções a partir de **2022**.

7.4. Uma vez que a avaliação do CV é classificatória e não eliminatória, a não observância de um dos três (03) itens anteriores não será motivo de desclassificação. Contudo, poderá ser atribuída **nota zero** aos candidatos que não seguirem as recomendações apresentadas nos itens 7.1, 7.2 ou 7.3.

7.5. Os valores de pontuação, o número máximo (saturação) de cada item avaliado e os *links* úteis para acesso às informações solicitadas estão contidos no **Anexo III.**

7.6. A nota do *Curriculum Vitae* terá um valor inteiro entre zero (0) e cem (100).

8. PLANO DE TRABALHO

8.1. O plano de trabalho deverá ser anexado pelo candidato no sistema online da UFV. O plano deverá conter no máximo cinco páginas, com o seguinte conteúdo:

- uma página de rosto contendo o "título do plano de trabalho", o "nome do candidato", "nível" Mestrado ou Doutorado, a "área de concentração" e a "linha de pesquisa" pretendidas;
- uma página contendo o "Problema" e os "Objetivos" referente ao trabalho de pesquisa que o candidato pretende desenvolver durante o curso de mestrado ou doutorado;
- até duas páginas contendo o "Material e Métodos" a ser empregado no trabalho de pesquisa que o candidato pretende desenvolver durante o curso de mestrado ou doutorado;
- uma página contendo as "Referências" citadas no texto;
- um link para o pitch-video conforme descrito no item 5.3.

8.2. Recomenda-se que o candidato acesse o Projeto Pedagógico do PPGEA-UFV para tomar conhecimento das linhas de pesquisa e dos respectivos projetos em andamento. O Projeto Pedagógico está disponível no seguinte endereço:

https://posdea.ufv.br/wp-content/uploads/2025/06/Projeto_Pedagogico_PPGEA_UFV_PPGEA-2024.pdf

8.3. Planos de trabalhos com mais de cinco páginas serão passíveis de eliminação do candidato.

8.4. Serão adotados os seguintes critérios para avaliação do plano de trabalho:

- Originalidade e relevância.
- Exequibilidade da proposta.
- Redação, sendo avaliados a qualidade geral do texto, a obediência às normas ortográficas e gramaticais e às normas técnicas e condutas éticas sobre redação.
- Aderência à Linha de Pesquisa escolhida.

8.5. O plano de trabalho, juntamente com o pitch-video, será avaliado por três professores/pesquisadores e terá caráter eliminatório. A nota do plano, designada por NP,

terá apenas três valores possíveis 1, 2 ou 3. Será atribuído 1 para plano com prioridade 1, 2 para plano com prioridade 2 ou 3 para plano reprovado.

8.6. O plano de trabalho deverá ser original. Será atribuída NP igual a 3 aos planos de trabalho submetidos em editais anteriores.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A Nota Final (NF) dos candidatos será calculada pela equação:

$$NF = \frac{HE + CV}{2 \cdot NP}$$

9.2. A seleção dos candidatos será realizada com base na Nota Final e no número de vagas para o curso pretendido. Como critério de desempate, adotar-se-ão, em ordem de preferência, as notas da avaliação do *Curriculum Vitae*, para o Doutorado, e do Histórico Escolar para o Mestrado. Persistindo o empate, será selecionado o candidato mais idoso.

9.3. Os candidatos aprovados e não selecionados irão compor a lista de suplência para linha de pesquisa escolhida. Caso aconteça desistência de algum candidato selecionado na linha de pesquisa, serão chamados os suplentes conforme classificação dessa linha.

9.4. O número de bolsas depende da disponibilidade do PPGEA-UFV no final do processo de seleção. A distribuição de bolsas será pela **classificação global** dos candidatos selecionados, juntamente com a pontuação dos **atualmente matriculados** no Programa **sem bolsa**, que eventualmente tenham se inscrito neste Processo Seletivo, conforme Regimento Interno do PPGEA-UFV.

9.5. A classificação parcial e final, assim como outros comunicados que se façam necessários, será divulgada na página eletrônica do Programa. A divulgação se dará conforme especificado no item 4 - CALENDÁRIO e o resultado será, posteriormente, homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFV.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que:

- Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados;
- Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- Não confirmar a sua participação no PPGEA-UFV, na data especificada, no caso de ser selecionado.

10.2. Os candidatos, aprovados e suplentes, deverão manter atualizados os endereços de correspondência e de e-mail.

10.3. As matrículas de servidores da UFV, docentes e técnicos administrativos, somente serão aceitas com a devida autorização do CEPE e CONSU, respectivamente.

10.4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola, de acordo com o Regimento do Programa e o Regimento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFV.

10.5. O candidato interessado na isenção da taxa de inscrição no processo seletivo dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Viçosa deve atender ao preconizado no Edital Geral 2027, disponível na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG) da UFV.

10.6. Os candidatos deverão atender o Edital Geral 2027 da Pós-Graduação da UFV, disponível na página da PPG.

10.7. O estudante matriculado no PPGEA-UFV deverá ser aprovado em exame padronizado de proficiência na língua inglesa, indicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Viçosa. O prazo para cumprimento desse requisito não poderá exceder o encerramento das aulas do segundo período do curso.

10.8. Até 90 dias após a data de matrícula, o estudante estrangeiro deverá entrar em contato com a Diretoria de Relações Internacionais da UFV (e-mail: dri@ufv.br) para realizar as devidas providências sobre a situação migratória.

Viçosa, MG, 07 de outubro de 2026.

Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola
Departamento de Engenharia Agrícola, Universidade Federal de Viçosa

ANEXO I

LINHAS DE PESQUISA

Informações sobre projetos em andamento e artigos publicados podem ser obtidas no CV Lattes dos orientadores, cuja listagem pode ser acessada na página do programa (https://posdea.ufv.br/).

Área de Concentração	Código da Linha de Pesquisa	Descrição da Linha de Pesquisa
Armazenamento e Processamento de Produtos Agrícolas	DEA-027	Propriedades Físicas e Qualidade dos Produtos Agrícolas
	DEA-029	Secagem e Armazenamento de Produtos Agrícolas
Construções Rurais e Ambiência	DEA-001	Ambiência, Engenharia e Arquitetura de Sistemas Agrícolas e Agroindustriais na Produção Animal e Vegetal
Energia na Agricultura	DEA-044	Racionalização do Uso de Energia em Processos Agrícolas e Fontes Renováveis de Energia
Mecanização Agrícola	DEA-016	Engenharia de Aplicação de Defensivos Agrícolas
	DEA-017	Agricultura de Precisão
	DEA-019	Máquinas Agrícolas
	DEA-022	Modelagem, Simulação e Projeto de Máquinas Agrícolas
Recursos Hídricos e Ambientais	DEA-006	Conservação do Solo e da Água
	DEA-009	Manejo de Água/Planta na Agricultura Irrigada
	DEA-014	Planejamento e Manejo Integrado dos Recursos Hídricos
	DEA-058	Qualidade Ambiental, Tratamento de Resíduos e Recuperação de Recursos

ANEXO II

AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR (HE)

AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO	
Conforme Edital, o coeficiente de rendimento ou média final deverá ser apresentado em uma escala de 0 a 100 e será corrigido pelos Fatores de Correção FC1, FC2 e FC3.	
FC1: Pertinência da Graduação	- Engenharia Agrícola e Ambiental = 1,00 - Engenharia Agrícola = 1,00 - Outras Engenharias ou Agronomia = 0,90 - Bacharéis em Ciências Agrárias ou Exatas = 0,80 - Bacharéis em Ciências Biológicas = 0,75 - Outros = 0,70
FC2: Índice Geral de Cursos (nota da última avaliação) Disponível em: Índice Geral de Cursos	- IGC 5 = 1,00 - IGC 4 = 0,90 - IGC 3 = 0,80 - Outros = 0,80
HISTÓRICO ESCOLAR DE MESTRADO (somente para candidatos ao DOUTORADO)	
FC3: Correção pelo conceito CAPES Disponível em: Planilha Geral Quadrienal	CAPES 7 = 1,00 CAPES 6 = 1,00 CAPES 5 = 0,90 CAPES 4 = 0,85 CAPES 3 = 0,75 Mestrado Profissional = 0,6
OBSERVAÇÕES	
- Para egressos das áreas de Engenharia, Agrárias e Exatas, se a multiplicação de FC1 por FC2 for menor que 0,80, será atribuído o valor 0,80. O FC3 só se aplica aos candidatos ao Doutorado. Para candidatos ao Mestrado, equivale a 1,00. - Para Mestrado Acadêmico cursado em instituição estrangeira, o FC3 será atribuído pela Comissão Coordenadora.	

ANEXO III

AVALIAÇÃO CURRICULAR REFERENTE ÀS ATIVIDADES EFETUADAS E COMPROVADAS NO PERÍODO DE 2022 A 2026

	PONTUAÇÃO
1. EXPERIÊNCIA ACADÊMICA / PROFISSIONAL	
1.1. Tempo (em meses) não sombreados como bolsista nos Programas de Iniciação Científica, PET/SESu, Intercâmbio Internacional com bolsa ou bolsista de Monitoria.	0,4
1.2. Tempo (em meses) como estagiário (interno ou externo à Instituição) ou IC voluntário em atividades pertinentes à Engenharia Agrícola e Ambiental	0,1
1.3. Tempo (em meses) de carteira assinada em atividades pertinentes à Engenharia Agrícola e Ambiental	0,2
2. PUBLICAÇÕES COM PEER REVIEW	
2.1. Artigos como **1º autor** em revistas científicas com percentil na base Scopus ≥50%* ou com JCR≥ 1,5**	30,0
2.2. Artigos (**2º a 5º autor**) em revistas científicas com percentil na base Scopus ≥50% ou com JCR ≥ 1,5	15,0
2.3. Artigos como **1º autor** em revistas científicas com percentil na base Scopus <50% ou com JCR <1,5	4,0
2.4. Artigos (**2º a 5º autor**) em revistas científicas com percentil na base Scopus <50% ou com JCR <1,5	2,0
3. OUTRAS PUBLICAÇÕES PERTINENTES À EAA	
3.1. Trabalhos completos/resumos expandidos em Congressos Pertinentes (**1º autor**)	1,0
3.2. Resumos de uma página em Eventos Pertinentes (**1º autor**)	0,4
4. Exames de proficiência realizados até 2 anos antes do último dia de inscrições do edital (pontuação mínima): TOEFL IBT ≥ 71 ou TOEFL ITP ≥ 460 ou IELTS ≥ nível 5 ou Cambridge Exam ≥ B1 ou Duolingo English Test ≥ B1	12,0
5. PROPRIEDADE INTELECTUAL	
5.1 Patentes depositadas ou registradas no INPI	20,0
5.2 Registros de software no INPI	5,0

* Para consultar o percentil da revista científica na base Scopus, clique em: Scopus
** Para consultar o JCR da revista científica, clique em: Clarivate

SATURAÇÃO E OUTRAS OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- As atividades possuirão saturação, ou seja, valor máximo de pontuação.
- A soma das atividades do item 1 será limitada em 20 pontos.
- A soma total do CV é limitada em 100 pontos.
- Tempo como bolsista nos Programas de Iniciação Científica, PET/SESu, Intercâmbio Internacional com bolsa ou bolsista de Monitoria é pontuado até 36 meses.
- Tempo como estagiário (interno ou externo à Instituição) ou IC voluntário em atividades pertinentes à Engenharia Agrícola e Ambiental é pontuado até 24 meses.
- Tempo de carteira assinada em atividades pertinentes à Engenharia Agrícola e Ambiental é pontuado até 60 meses.
- As atividades acadêmicas/profissionais contidas no item 1 não poderão ser sombreadas, ou seja, concomitantes.
- Todas as atividades deverão ser comprovadas, sob pena de desclassificação.